

LEI MUNICIPAL N.º 1.500, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 196.300,00(cento e noventa e seis mil e trezentos reais), para reforço das dotações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das doações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de setembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal